



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

PROCESSO: 2015/433089

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria nº. 224 de 14/04/2015 – publicada em 15 de abril de 2015 no DOE nº 32.868, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: ____/____/2015

Horário: 10h (horário Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Observações:

Obs.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Obs.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as descritas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado do Pará, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

2 – DO OBJETO:

Fornecimento de RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA e, 10 (dez) caixas de Bobinas de Impressão. Sendo 01(uma) unidade de equipamento eletrônico biométrico, com serviço de instalação, configuração, software, teste e ativação manutenção preventiva e corretiva e garantia de no mínimo 12 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO POR LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Qde/Und
1	RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA. Produto aprovado pelo INMETRO. Especificações mínimas constantes no termo de referência. Anexo I	01 UND
2	Caixa de bobina térmica para impressão, específica para atender ao item 01	10 CXS
3	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 USUÁRIOS: - Possuir teclado / leitor biométrico - Identificar no mínimo as seguintes ocorrências: Falta, Atraso, Hora Extra Diurna, Hora Extra Noturna, Licenças Diversas - Alimentação: 110 e/ou 220 volts - Possuir bateria interna	1 UND
4	SERVIÇOS: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses Incluir toda instalação do sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E ATIVAÇÃO de uma catraca com leitor biométrico e leitor de barras.	01 UND

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação:

Funcional Programática: 19101.04.122.1297.4534

Naturezas das Despesas: 449052 e 339039

Fonte: 0101



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital ou na forma da lei.

4.5. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

4.7. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

4.8. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, bairro: Reduto. CEP: 66.053-050. Belém / PA.

5.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observando o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço com os respectivos anexos, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o resumo da proposta constante no modelo Anexo III.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- 7.5.** A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, conforme o que estabelece no presente Edital, no Anexo I (Termo de Referência).
- 7.6.** A proposta apresentada em desacordo com este edital e anexos será desclassificada.
- 7.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 7.8.** Após o encerramento dos lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada com validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7.9.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.10.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.2.** A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 8.4.** Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário e registro e valor.

10.2. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, com **Valor Global da Proposta**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- d) a cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor global, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global.

10.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5. Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

10.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

10.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

10.8. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

10.8.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5(cinco) minutos para a microempresa e a empresa de pequeno porte acima referidas apresentarem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

pequeno porte, referidas no item 8.8, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte, referidas no item 8.8 (art. 45, § 2º da Lei Complementar nº. 123/ 2006).

11 – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio de sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

- a) não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

13.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN, para orientar sua decisão.

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste edital.

13.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

13.5. Durante a aceitação, a pregoeira convocará, ao licitante cuja proposta estiver em análise, à anexação da planilha com valores atualizados. Eventuais ajustes poderão ser realizados na mesma reenviada em novo anexo, desde que o valor negociado não supere o valor do menor lance ofertado, o que implicará em recusa da aceitação.

13.6. O envio do anexo deverá ser feito por meio do site [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), através do link “anexar”, durante a sessão pública.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 – DO SANEAMENTO

15.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos:

a) Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

d.1) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal / 88(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo existente neste Edital, e disponível no site: www.comprasnet.gov.br;

d.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no site: www.comprasnet.gov.br;

d.3) A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

f) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- g) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.
- h) A documentação da habilitação deverá ser enviada / apresentada em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- i) A proposta final e atualizada e todos os documentos estabelecidos neste Edital deverão ser enviados no prazo estabelecido pela pregoeira, para apresentação dos documentos **EXCLUSIVAMENTE via sistema comprasnet por convocação da Pregoeira, no sistema**, sendo obrigatório, posteriormente, o envio dos originais/cópias autenticadas, além da proposta final e demais já documentos exigidos:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

16.2.2. Ato constitutivo e/ou estatuto social, publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores.

Os documentos previstos nos subitens acima poderão ser substituídos pelo SICAF, que, obrigatoriamente, deverá estar atualizado.

16.3. REGULARIDADE FISCAL:

16.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipais e Estadual do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2. Certidão Conjunta Negativa, que comprove a regularidade fiscal quanto aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN – Instrução Normativa nº. 734 da RFB, de 02/05/2007.

16.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Os documentos previstos nos subitens 15.3.1 a 15.3.4, acima, poderão ser substituídos pelo SICAF, que, obrigatoriamente, deverá estar atualizado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o profissional técnico competente, responsável pelos serviços.

16.4.2. CÓPIA DE DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a PROPONENTE, do profissional indicado como responsável técnico. Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

16.4.3. No mínimo 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando ter prestado serviços de acordo com o objeto a ser licitado.

16.4.4. DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, obrigatória, da área a ser trabalhada, objeto desta especificação e visado por Servidor responsável da CINFRA/SEPLAN.

a) A Vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone: (91) 3204-7403

17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou quando houver necessidade, deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** via sistema comprasnet, não sendo admitido envio por fax e/ou e-mail, exceto, se solicitado pela Pregoeira.

17.2. A proposta atualizada e demais documentos pertinentes deverão ser enviadas via sistema comprasnet no prazo 30 (trinta) minutos, após a primeira convocação da pregoeira efetuada via comprasnet, prorrogáveis uma única vez, o que, não executado, poderá ocasionar a recusa da proposta.

17.3. Após o envio da proposta, a Pregoeira efetuará nova convocação de anexos para envio de todos os documentos de habilitação, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema comprasnet no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir da segunda solicitação da Pregoeira via sistema comprasnet, durante a realização da sessão para aprovação dos documentos solicitados no termo de referência do edital e no item referente à habilitação.

17.4. Todos os anexos (propostas, planilhas e documentos de habilitação) deverão ser enviados via sistema na forma de arquivos digitalizados e agrupados em 01 (um) ou mais arquivos digitalizados zipados (aglomerados), os quais serão enviados via sistema comprasnet mediante convocação de anexos efetuada no sistema para cada arquivo zipado (aglomerado).

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Rua Boaventura da Silva n°. 401/403, Reduto

Belém (PA)

CEP: 66.053-050

At. Pregão Eletrônico n.º. 005/2015(Pregoeira: Márcia Chaves).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

17.5. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Especificação completa e precisa do serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos;

c) Preço(s) unitário(is) e global(is) propostos devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência;

c.1) O preço deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

c.2) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

c.3) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de prestação do serviço, conforme discriminado no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

17.6. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no sistema comprasnet.

18.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Secretário de Estado de Planejamento /SEPLAN para homologação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

18.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à SEPLAN, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Consultoria Jurídica da SEPLAN, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou enviados por fac-símile, devendo ser devidamente protocolados no endereço a seguir: **Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, Reduto, CEP: 66.053/050, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 16:00h.**

18.7. Decididos os recursos, a autoridade Homologadora da SEPLAN/PA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

19 – DA DESPESA

19.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
04.122.1297.4534 - (SEPLAN) Operacionalização das Ações Administrativas	339039 – Pessoa jurídica 449052 – Equipamentos e materiais permanentes	0101

20. REFERÊNCIA DE TEMPO

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **Horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

21.1. O certame ser conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- Verificar a habilitação do proponente classificando em 1º lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a Ata da Sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e Autorizar e Contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.

22.2. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

22.3. Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

22.4. Fornecer à FISCALIZAÇÃO as formas de contato como e-mail's e endereços eletrônicos da CONTRATADA, e dos números de telefones celulares dos técnicos para atendimento, mantendo-os atualizados.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

23.1. Os serviços deverão ser prestados, na forma estabelecida neste Edital, Termo de Referência e Anexos.

23.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

23.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração da Secretaria.

23.4. A empresa a ser contratada deverá manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

24 – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15º (décimo quinto) dia após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota fiscal ou fatura, acompanhada do respectivo recibo devidamente certificado pelo setor competente, devendo ser comprovado também, a regularidade fiscal como: as certidões negativas dos órgãos competentes (INSS, FGTS, PGN Certidão conjunta da receita Federal do Brasil e Fazenda Municipal).

24.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

24.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria/SEPLAN em favor do prestador. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

24.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no **Banco do Estado do Pará S/A**, de acordo com o disposto no art. 2º do **Decreto Estadual nº. 877/2008**, não sendo exigida para critério de habilitação.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

25.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração da SEPLAN, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao serviço contratado.

II – Multas:

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Estado, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

26 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

26.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

27.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.3. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação, salvo por conveniência administrativa.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

27.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Secretaria é de 08h às 16 h. Maiores informações pelo telefone/fax (91) 3204-7424.

27.8. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

27.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

27.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

28 – DA VISITA TÉCNICA

28.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

28.2. A visita deverá ser previamente agendada, pelos telefones: (91)3204-7403/7424.

28.3. O licitante interessado deverá agendar sua visita até o último dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública.

28.4. A vistoria será acompanhada por representante da SEPLAN, para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

Belém-PA, ____ de _____ de 2015.

Márcia Mônica Bentes Chaves
Pregoeira/SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a aquisição de material permanente com instalação, no intuito de atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se em função da necessidade de prover a sede da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, de equipamentos eletrônicos voltados ao controle e registro eletrônico do ponto dos servidores da Instituição.

3 - DO OBJETO

3.1 – Fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico, com tecnologia biométrica e de impressão incluindo instalação, configuração, software, teste, ativação, conforme regras e especificações expressas no edita.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote Único:

1	<p>RELÓGIO DE PONTO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA</p> <p>Especificações básicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Relógio de ponto eletrônico com tecnologia biométrica e com impressora de guilhotina de alta velocidade,- Permitir uso de bobina com cerca de 300m e indicar a quantidade de papel disponível no display,-Permitir a marcação de até 7.000 registros sem troca de papel,-Impressora térmica para impressão aproximada de no mínimo de 600 marcações por bobina;- Permitir backup das digitais cadastradas;	01 UND
---	---	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

1	<ul style="list-style-type: none">- Relógio de alta precisão, com desvio de no máximo 1 minuto ao ano, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;-Armazenamento permanente, memória de trabalho, função de marcação de ponto,- Possuir display, acompanhar CD-ROM com software e manual;-Funcionar na opção on-line e off-line;-Permitir comunicação Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação;-Possuir comunicação TCP/IP configurável, podendo ser iniciada pelo gerenciador;-Permitir cadastro de funções especiais tipo: servidores que não possuem digital legível pelo sistema, sejam dados soluções para que o mesmo venha registrar sua frequência;-Software para atendimento de no mínimo 350 usuários;-Possuir teclado /leitor biométrico-Identificar no mínimo as seguintes ocorrências: FALTA, ATRASO, HORA EXTRA DIURNA, HORA EXTRA NOTURNA, LICENÇAS DIVERSAS.-Alimentação: 110 ou 220 volts-Possuir bateria interna;-Garantia de no mínimo 12 meses.-Incluir toda instalação do sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico.- Produto aprovado pelo INMETRO.	01 UND
2	Caixa de bobina térmica para impressão, específica para atender ao item 01.	10 cxs
3	<p>SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 USUÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir teclado / leitor biométrico- Identificar no mínimo as seguintes ocorrências: Falta, Atraso, Hora Extra Diurna, Hora Extra Noturna, Licenças Diversas- Alimentação: 110 e/ou 220 volts- Possuir bateria interna	01 UND
4	<p>SERVIÇOS:</p> <p>Garantia de no mínimo 12 (doze) meses</p> <p>Incluir toda instalação do sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico</p> <p>Produto aprovado pelo INMETRO</p>	01 UND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

5 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

5.1. Da entrega, montagem, instalação e configuração

5.1.1. Prazo de entrega do equipamento serviços e materiais deverá ser de até **20 (vinte) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato;

5.1.2. Prazo de montagem, instalação e configuração do software do equipamento deverá ser de até **15 (quinze) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega;

5.1.3. A entrega, montagem, instalação e configuração do software e do equipamento deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, no seguinte endereço:

a) **Coordenadoria de Infra-estrutura:** Rua Boaventura da Silva, 401/403. Bairro: Reduto, Belém – Pará. CEP nº 66.053-050.

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

5.1.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.2. Da Garantia

5.4.1. Os equipamentos e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde os mesmos encontram-se instalados;

5.4.2. O licitante deverá informar uma assistência técnica credenciada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta;

8.2. Do suporte e da manutenção preventiva e corretiva

8.2.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

8.2.2. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da solicitação de manutenção;

8.2.3. A manutenção inclui o software gerenciador e as respectivas atualizações de versões e documentações que se fizerem necessária, cabendo à CONTRATADA a obtenção de suporte técnico com o desenvolvedor, sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.4. Quando a manutenção se fizer necessária em uma oficina, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes;

8.2.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

8.2.6. A CONTRATADA terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEPLAN

Rua Boaventura da Silva nº. 401/403– Reduto, Belém/PA – CEP 66053-050

E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br Telefone (91) 3204.7403 / 3204-7424



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.2.7. As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

8.2.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do equipamento e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação do equipamento, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

8.2.9. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

8.2.10. Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento do prédio, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.11. Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

8.2.12. A contratada deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos nas instalações, montagens e configurações efetuadas.

8.2.13. Do suporte técnico da licença/software

8.2.13.1. A Contratada deverá disponibilizar um site na Web e telefone para contato e/ou solicitação do suporte técnico;

8.2.13.2. A Contratada deverá responder a dúvidas sobre a instalação e configuração (procedimentos, primeiros passos, pré-requisitos), e ainda:

a) Diagnósticos problemas de instalação, configuração e utilização;

8.2.13.3. A Contratada deverá encaminhar um técnico até o local indicado na solicitação em horário e data convenientes e agendado no prazo máximo de 24 horas.

8.2.13.4. O suporte técnico para o software deve incluir mão-de-obra no local e horário comercial padrão das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, podendo variar de acordo com as práticas comercial local, sem custo adicional para Contratante.

8.2.14. Da manutenção preventiva dos equipamentos

8.2.14.1. Deverá ser realizada de forma planejada e periódica, observando as características técnicas dos equipamentos e outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança;

8.2.14.2. Não ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) dias de intervalo de uma manutenção para a outra, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;

8.2.14.3. Englobar, entre outros, os seguintes serviços:

I. Verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todo o equipamento;

II. Inspeção da tensão das fontes que alimentam os equipamentos;

III. Lubrificação, limpeza, verificação dos contatos externos (cabos de rede, USB, energia

8.2.15. Da manutenção corretiva dos equipamentos

8.2.15.1. Tem por finalidade corrigir falhas no equipamento e software de forma a

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEPLAN

Rua Boaventura da Silva n°. 401/403– Reduto, Belém/PA – CEP 66053-050

E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br Telefone (91) 3204.7403 / 3204-7424



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

8.2.15.2. Será realizada por demanda da CONTRATANTE e independentemente do número de chamados;

8.2.15.3. Será realizada mediante abertura de chamado técnico da CONTRATANTE, não devendo o atendimento ser superior a **24 (vinte e quatro) horas corridas** da abertura do chamado;

8.2.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução de cada visita, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças;

8.2.15.5. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

8.2.15.6. Os relatórios relativos às manutenções deverão relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças; quando for de Manutenção Corretiva, deverá conter também o número de registro da chamada;

8.2.15.7. A conclusão dos prazos relativos à manutenção corretiva efetivam-se com a entrega do relatório correspondente devidamente;

8.2.15.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados de forma preventiva, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos e sistema.

8.2.15.9. Da Substituição das Peças:

a) A substituição de qualquer peça, bem como o fornecimento das mesmas, será sem ônus para a SEPLAN;

b) Apresentar, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica;

c) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do que foi rejeitado.

d) Todas as peças fornecidas devem ser originais.

e) A peça de reposição original, ou genuína ou legítima é destinada para substituir a peça de produção original (que integra o produto original) para manutenção ou reparação e é concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

8.3.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal

b) **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3.2. Para os serviços:

a) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.4. Da Garantia

8.4.1. O equipamento, serviços e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde os mesmos encontram-se instalados;

8.4.2. O licitante deverá possuir escritório de assistência técnica credenciado, para prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta;

8.4.3. O licitante deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.4.4. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.4.5. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) promover, por intermédio do servidor ou comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço obedecendo rigorosamente às demandas e orientações da Gerência de Logística.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- a) credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- b) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a Contratada que:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da SEPLAN, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do estritamente contratado;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do estritamente contratado, no caso de inexecução total ou parcial do seu objeto.

8.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3. Compete à Diretora Administrativa a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas “b” e “c”, e ao Secretário da SEPLAN, a penalidade prevista no item 2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As sanções previstas no item 2, alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Contrato.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a empresa licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretora Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Financeira e / ou Secretário de Estado da SEPLAN.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

9.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, o servidor público **Paulo Roberto de Almeida Ribeiro, fone: (91) 3204-7410, lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhado da Certidão de Regularidade do FGTS. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do material. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, conforme as disposições constantes no Decreto nº. 877/2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008-SEFA.

11 – DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. O licitante interessado deverá proceder vistoriar técnica na sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, sito à Rua Boaventura da Silva nº. 401/403, bairro do Reduto, CEP: 66.053-050, para conhecer o espaço físico onde serão instalados os equipamentos objeto do presente certame, bem como outras informações técnicas que o licitante interessado julgar necessário à composição de sua proposta comercial.

11.2. A vistoria deverá ser realizada por pessoa qualificada, indicada pela empresa e será previamente agendada, no horário de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (091) 3204.7403 ou 3204.7424, junto a Coordenadoria de Infraestrutura / SEPLAN. Tal visita será acompanhada pelo Servidor designado pela SEPLAN.

11.3. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades do local, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações da execução do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

11.4. O ato de apresentação da proposta implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para esclarecer as características e as condições estipuladas por este termo e seus anexos.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial apresentada pelo licitante proponente deverá computar todos os insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente certame, incluído os custos de instalação, frete, tributos e outros que se mostrarem imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto deste certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Verificar a regularidade fiscal da Empresa contratada, perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser substituído pelo SICAF, atualizado em suas datas de vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

O prazo de validade desta proposta é de _____ (*por extenso*) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão nº. 005/2015.

O prazo para início da execução do objeto será de _____ (*por extenso*) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qde	V. unitário	V. total
01				
02				
03				
04				
05				

VALOR GLOBAL DA PORPOSTA: R\$ _____

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____/____ - ____

Endereço: _____

Telefone nº _____ Fax nº _____

Email: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 005/2015.

Processo nº 2015/433089

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____-__,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

__ (...Cidade – UF...) __, ____ de _____ de 2015.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 005/2015.

Processo Nº 2015/433089.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

____ (...Cidade – UF...)____, ____ de _____ de 2015.

(Local e data)

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2015.

Processo Nº 2015/433089

(Nome da Empresa) -----, CNPJ
Nº -----, estabelecida a -----
----- (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. -
----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do
disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu
quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao
disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ declara, para os devidos fins, que, no dia _____ de _____ 2015, realizou visita técnica, visando obter informações a respeito dos veículos a serem trasladados.

Declaro para todos os fins que foram obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico nº. 005/2015 e não foi identificado nenhum óbice para a execução do objeto ora licitado.

Belém/PA, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Carimbo com C.N.P.J.:

(ASSINATURA E CARIMBO DE SERVIDOR DA SEPLAN/PA)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015 – XXXXXX

REF: Processo Licitatório nº 433089/2015

Pregão Eletrônico nº. 005/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO – SEPLAN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN**, com sede na Rua Boaventura da Silva nº 401/403 – Bairro Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.634/0001-04, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Administrativo - Financeira, Sra. XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portadora do RG nº XXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, denominado CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 001/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 6.474/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 005/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme parecer CONJUR nº XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria nº. 0045/2015, publicado no DOE nº. 32.820, de 02/02/2015 – Do Órgão Contratante e suas alterações posteriores, a Diretora Administrativa - Financeira têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

Visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA e, 10 (dez) caixas de Bobinas de Impressão. Sendo 01(uma) unidade de equipamento eletrônico biométrico, com serviço de instalação, configuração, software, teste e ativação manutenção preventiva e corretiva e garantia de no mínimo 12 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital e, especificações abaixo:

Lote Único:

1	RELÓGIO DE PONTO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA Especificações básicas: -Relógio de ponto eletrônico com tecnologia biométrica e com impressora de guilhotina de alta velocidade, - Permitir uso de bobina com cerca de 300m e indicar a quantidade de papel disponível no display, -Permitir a marcação de até 7.000 registros sem troca de papel, -Impressora térmica para impressão aproximada de no mínimo de 600 marcações por bobina; - Permitir backup das digitais cadastradas;	01 UND
---	---	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

1	<ul style="list-style-type: none">- Relógio de alta precisão, com desvio de no máximo 1 minuto ao ano, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;-Armazenamento permanente, memória de trabalho, função de marcação de ponto,- Possuir display, acompanhar CD-ROM com software e manual;-Funcionar na opção on-line e off-line;-Permitir comunicação Ethernet 10/100 Mbps (TCP/IP) com criptografia e chave de comunicação;-Possuir comunicação TCP/IP configurável, podendo ser iniciada pelo gerenciador;-Permitir cadastro de funções especiais tipo: servidores que não possuem digital legível pelo sistema, sejam dados soluções para que o mesmo venha registrar sua frequência;-Software para atendimento de no mínimo 350 usuários;-Possuir teclado /leitor biométrico-Identificar no mínimo as seguintes ocorrências: FALTA, ATRASO, HORA EXTRA DIURNA, HORA EXTRA NOTURNA, LICENÇAS DIVERSAS.-Alimentação: 110 ou 220 volts-Possuir bateria interna;-Garantia de no mínimo 12 meses.-Incluir toda instalação do sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico.- Produto aprovado pelo INMETRO.	01 UND
2	Caixa de bobina térmica para impressão, específica para atender ao item 01.	10 cxs
3	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 USUÁRIOS: <ul style="list-style-type: none">- Possuir teclado / leitor biométrico- Identificar no mínimo as seguintes ocorrências: Falta, Atraso, Hora Extra Diurna, Hora Extra Noturna, Licenças Diversas- Alimentação: 110 e/ou 220 volts- Possuir bateria interna	01 UND
4	SERVIÇOS: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses Incluir toda instalação do sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico Produto aprovado pelo INMETRO	01 UND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 - A SEPLAN deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 - As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

8.1. Da entrega, montagem, instalação e configuração

8.1.1. Prazo de entrega dos equipamentos, softwares e materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato;

8.1.2. Prazo de montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até **60 (sessenta) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega dos produtos;

8.1.3. A entrega, montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 17:00h, no seguinte endereço:

a) **Coordenadoria de Infra-estrutura:** Rua Boaventura da Silva, 401/403 , Bairro: Reduto, Belém - Pará, CEP nº 66.053-050.

8.2. Do suporte e da manutenção preventiva e corretiva

8.2.1. A CONTRATADA deverá atender os chamados emergenciais, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o chamado técnico dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil;

8.2.2. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da solicitação de manutenção;

8.2.3. A manutenção inclui o software gerenciador e as respectivas atualizações de versões e documentações que se fizerem necessárias, cabendo à CONTRATADA a obtenção de suporte técnico com o desenvolvedor, sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.4. Quando a manutenção se fizer necessária em uma oficina, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.2.5. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

8.2.6. A CONTRATADA terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.2.7. As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

8.2.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do equipamento e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação do equipamento, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

8.2.9. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

8.2.10. Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento do prédio, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus à CONTRATANTE;

8.2.11. Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

8.2.12. A contratada deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos nas instalações, montagens e configurações efetuadas.

8.2.13. Do suporte técnico da licença/software

8.2.13.1. A Contratada deverá disponibilizar um site na Web e telefone para contato e/ou solicitação do suporte técnico;

8.2.13.2. A Contratada deverá responder a dúvidas sobre a instalação e configuração (procedimentos, primeiros passos, pré-requisitos), e ainda:

a) Diagnósticos problemas de instalação, configuração e utilização;

8.2.13.3. A Contratada deverá encaminhar um técnico até o local indicado na solicitação em horário e data convenientes e agendado no prazo máximo de 24 horas.

8.2.13.4. O suporte técnico para o software deve incluir mão-de-obra no local e horário comercial padrão das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, podendo variar de acordo com as práticas comercial local, sem custo adicional para Contratante.

8.2.14. Da manutenção preventiva dos equipamentos

8.2.14.1. Deverá ser realizada de forma planejada e periódica, observando as características técnicas dos equipamentos e outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança;

8.2.14.2. Não ultrapassar o limite máximo de 30 (trinta) dias de intervalo de uma manutenção para a outra, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.2.14.3. Englobar, entre outros, os seguintes serviços:

- I. Verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todo o equipamento;
- II. Inspeção da tensão das fontes que alimentam os equipamentos;
- III. Lubrificação, limpeza, verificação dos contatos externos (cabos de rede, USB, energia)

8.2.15. Da manutenção corretiva dos equipamentos

8.2.15.1. Tem por finalidade corrigir falhas no equipamento e software de forma a restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

8.2.15.2. Será realizada por demanda da CONTRATANTE e independentemente do número de chamados;

8.2.15.3. Será realizada mediante abertura de chamado técnico da CONTRATANTE, não devendo o atendimento ser superior a **24 (vinte e quatro) horas corridas** da abertura do chamado;

8.2.15.4. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da execução de cada visita, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução do problema e/ou substituição de peças;

8.2.15.5. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização;

8.2.15.6. Os relatórios relativos às manutenções deverão relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças; quando for de Manutenção Corretiva, deverá conter também o número de registro da chamada;

8.2.15.7. A conclusão dos prazos relativos à manutenção corretiva efetivam-se com a entrega do relatório correspondente devidamente;

8.2.15.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados de forma preventiva, sobre eventuais anormalidades e deficiências observadas em equipamentos e sistema.

8.2.15.9. Da Substituição das Peças:

a) A substituição de qualquer peça, bem como o fornecimento das mesmas, será sem ônus para a SEPLAN;

b) Apresentar, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica;

c) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do que foi rejeitado.

d) Todas as peças fornecidas devem ser originais.

e) A peça de reposição original, ou genuína ou legítima é destinada para substituir a peça de produção original (que integra o produto original) para manutenção ou reparação e é concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

8.3.1. Para os materiais e equipamentos, em duas etapas:

- a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal
- b) **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
- c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3.2. Para os serviços:

- a) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da conclusão dos serviços, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
- b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto/serviço no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.4. Da Garantia

8.4.1. O equipamento, serviços e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde os mesmos encontram-se instalados;

8.4.2. O licitante deverá possuir escritório de assistência técnica credenciado, para prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta;

8.4.3. O licitante deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.4.4. Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.4.5. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Estado de Planejamento as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

- 9.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;
- 9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 9.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito da SEPLAN com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 9.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
- 10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEPLAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

passiva, com a SEPLAN;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAN, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.3. **Regularidade Trabalhista;**

10.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SEPLAN;

10.2.9 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SEPLAN, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

11.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

11.3. Informar à Diretoria Administrativo - Financeira – Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

12.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do FGTS, INSS e dos Tributos Federais, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda de equipamentos;

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

13.1. Caberá ao titular da Coordenadoria de Infraestrutura – CINFRA da Secretaria de Planejamento, ou Servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA DE ESTADO DE

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEPLAN

Rua Boaventura da Silva nº. 401/403– Reduto, Belém/PA – CEP 66053-050

E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br Telefone (91) 3204.7403 / 3204-7424



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

PLANEJAMENTO - SEPLAN para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: 19101.04.122.1297.4534

Natureza da Despesa: 339030(material de consumo) e 339039 (pessoa jurídica)

Fonte: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO

O preço total importa na quantia de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Diretoria Administrativo e Financeira da SEPLAN, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderão ser aplicadas as sanções dispostas na legislação correlata.

18.2. Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

18.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

18.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

18.8. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.9. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.10. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.10.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

18.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.10.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.10.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

18.10.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.10.6. Cometer fraude fiscal.

18.11. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SEPLAN;

19.2.3. Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SEPLAN, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

25.1.1. CONTRATANTE: Rua Boaventura da Silva nº. 401/403. Bairro Reduto – CEP n.º 66.053-050, Belém-Pa;

25.1.2. CONTRATADA: _____;

25.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

26.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém (PA), _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____